



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de show artístico "**MICHELE ANDRADE**", por intermédio da empresa **EMPRESA BK MUSIC LTDA** inscrita nº CNPJ Nº 31.776.314/0001-04, para apresentação artística no evento "**Carnaval Ceará-Mirim 2026**", no dia **17 de fevereiro de 2026**, às **19h00 (dezenove horas)**, no **Polo Praia de Murú**, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a contratação do show artístico do(a) artista/banda "**MICHELE ANDRADE**" atração musical de **consagração nacional**, para compor a programação oficial do **Carnaval de Ceará-Mirim 2026**, conforme programação definida pela Administração Municipal.

2.2 O Carnaval integra o calendário oficial de eventos do Município de Ceará-Mirim/RN, configurando-se como importante manifestação cultural, social e turística, de grande relevância para a população local e para os visitantes. A contratação de artistas de projeção nacional visa atender às expectativas do público, fortalecer o caráter cultural do evento e ampliar sua atratividade turística, especialmente durante o período de alta estação.

2.3 A iniciativa encontra amparo constitucional nos termos do **art. 215 da Constituição Federal**, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e impõe ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Nesse contexto, a atuação do Município por meio da promoção de eventos culturais consolidados contribui para a democratização do acesso à cultura, a valorização da identidade cultural nordestina e o fortalecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

das tradições populares.

2.4 A inclusão de artistas de consagração nacional potencializa a atratividade do evento, amplia o público participante e promove a dinamização da economia local, com impacto direto nos setores de comércio, serviços, hospedagem e alimentação, atendendo de forma objetiva ao interesse público.

2.5 A escolha da artista **MICHELE ANDRADE** mostra-se tecnicamente adequada ao perfil do evento, considerando sua notória consagração artística e o reconhecimento público alcançado no cenário musical brasileiro, especialmente no segmento do forró nordestino e da música popular contemporânea.

2.6 Com mais de 11 anos de trajetória artística, Michele Andrade consolidou-se como uma das principais representantes da nova geração do forró, destacando-se pela inovação musical, versatilidade artística e forte conexão com o público jovem. Sua carreira inclui passagens por bandas de destaque no cenário regional e nacional, que contribuíram para a formação técnica e artística que hoje sustenta sua atuação solo em expansão contínua.

2.7 A consagração da artista é evidenciada por sua expressiva presença nas plataformas digitais e redes sociais, com números relevantes de seguidores e visualizações, bem como pela ampla repercussão de seus projetos audiovisuais, a exemplo do DVD “Faces”, gravado em 2023, que alcançou elevado engajamento nas principais plataformas de streaming e vídeo.

2.8 Destacam-se, ainda, as parcerias musicais com artistas de projeção nacional, como Wesley Safadão, Dorgival Dantas, Grego, Kiko Chicabana, Ícaro e Gilmar, Bruno e Denner, Kadu Martins e Priscila Senna, o que reforça seu reconhecimento no mercado musical e sua inserção em produções de grande alcance junto à opinião pública.

2.9 A artista possui histórico de apresentações em eventos de grande porte, a exemplo do Rodeio de Cajamar (SP), do Garota VIP (João Pessoa) e das principais festas juninas do Nordeste, além do desenvolvimento de projetos autorais e da criação de sua própria label, “Farra da Michele”, elementos que demonstram sua capacidade de atrair público e agregar valor à programação cultural.

2.10 A atração possui um grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes dados da atração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

INSTAGRAM:	instagram.com/micheleandrade
PLATAFORMAS DIGITAIS	https://open.spotify.com/intl-pt/artist/4DGPK44xtNPRNQSH2Bg73a?si=lw2yh7tOS-a2D6_iYuxKQ&nd=1&dlsi=a53f10d54ecd48cf www.youtube.com/@MicheleAndrade

2.11 A consagração artística de **Michele Andrade** é evidenciada, ainda, por sua expressiva projeção nas plataformas digitais e redes sociais, que refletem sua ampla aceitação junto ao público. A artista reúne aproximadamente **5 milhões de seguidores no Instagram**, com conteúdos que ultrapassam **300 milhões de visualizações**, incluindo vídeos individuais que superam **65 milhões de acessos**. No **TikTok**, soma cerca de **1,9 milhão de seguidores**, com elevado engajamento orgânico, enquanto seu **canal oficial no YouTube** contabiliza aproximadamente **399 mil inscritos**, com destaque para os vídeos do DVD *FACES*, gravado em 2023, que alcançam milhões de visualizações. Tais indicadores confirmam sua relevância artística, forte conexão com o público contemporâneo e reconhecimento perante a opinião pública, caracterizando a consagração exigida para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.12 Diante do exposto, verifica-se que a escolha do artista está diretamente vinculada à sua identidade, notoriedade e consagração artística, não sendo possível sua substituição por outro artista sem prejuízo aos objetivos culturais, turísticos e de atratividade do Carnaval de Ceará-Mirim 2026, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

2.13 Assim, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resta caracterizada a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adequação ao objeto atende plenamente ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso II)	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.	Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.
03	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
04	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento De bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço de pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
07	Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assinado por 2 pessoas: FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA e CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/51EC-98A3-AF44-D590> e informe o código 51EC-98A3-AF44-D590





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR R\$
01	Show artístico da Banda/Artista “ MICHELE ANDRADE ” para apresentação artística no evento “ CARNAVAL DE CEARÁ-MIRIM 2026 ”, no dia 17 de fevereiro de 2026 , às 19h00 (dezenove horas) , com duração de apresentação 01h30 no Polo Praia de Murú , Município de Ceará-Mirim/RN.	Serviço	01	350.000,00

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observado a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:

6.1 Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Atividade: 13.392.0006.2188 Promoção e Realização de Eventos e Atividades Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

8. TIPO DE LICITAÇÃO:

- 8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- 8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para atendimento da necessidade da área demandante, é imprescindível que a solução a ser contratada possua reconhecimento nacional, comprovado por meio da crítica especializada ou da opinião pública, requisito essencial para caracterização da inviabilidade de competição.

9.2 No presente caso, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

9.3 A consagração artística constitui requisito indispensável para esse tipo de contratação, considerando a natureza singular das atividades artísticas e culturais, que demandam habilidades, experiência e notoriedade específicas para sua adequada execução.

9.4 A comprovação da consagração poderá ocorrer mediante a apresentação de elementos objetivos, tais como reportagens, matérias em mídias especializadas, premiações, registros fonográficos ou audiovisuais, histórico de apresentações em eventos de grande porte, bem como indicadores de alcance e engajamento em plataformas digitais e redes sociais, ou outros meios idôneos que evidenciem o reconhecimento público do artista.

9.5 A contratação será formalizada por meio de pessoa jurídica representante do artista. Caso o artista seja representado por empresário exclusivo, deverá ser apresentada declaração, contrato ou instrumento equivalente que comprove a exclusividade da representação para o território e período da contratação, acompanhados da respectiva documentação societária pertinente.

9.6 É vedada a subcontratação do objeto artístico, devendo a contratada comprovar capacidade técnica compatível com a execução da apresentação, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações legais inerentes à atividade artística, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, autoral e de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

9.7 Considerando a natureza do objeto, caracterizado por execução única e pontual, a contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que contenha todas as condições essenciais à execução do objeto.

9.8 O valor contratado deverá contemplar integralmente os custos relativos a cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento da equipe e logística da atração. Compete ao Município disponibilizar a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação e camarim, conforme especificações constantes da proposta e dos documentos que instruem o processo.

9.9 Para a formalização da contratação direta, deverão ser apresentados, conforme o caso (pessoa física ou jurídica), os seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica

- Registro comercial, contrato social ou ato constitutivo e suas alterações, quando pessoa jurídica;
- Documento de identidade e CPF, quando pessoa física;
- Procuração ou documento que comprove os poderes de representação legal.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação técnica e artística

- Documento que comprove a exclusividade da representação do artista;
- Materiais que comprovem o reconhecimento público do artista, tais como portfólio, reportagens, links de apresentações, premiações, certificados ou registros em mídias digitais.

9.10 Toda a documentação deverá estar válida e ser apresentada previamente à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade, integrando o processo administrativo da contratação direta, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 À vista do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a contratação artística foi analisado sob o enfoque da compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, considerando-se as características específicas do evento, a natureza singular do objeto e as condições de execução da apresentação, **conforme detalhamento no Estudo Técnico preliminar.**

10.2 A proposta apresentada contempla todos os custos diretamente relacionados à realização da apresentação artística, incluindo cachê, hospedagem, alimentação, transporte, logística e tributos, conforme detalhamento constante da proposta comercial e documentos anexados aos autos.

10.3 A justificativa do preço foi elaborada com base na análise de contratações similares realizadas com o mesmo profissional do setor artístico, devidamente comprovadas por documentação fiscal idônea, demonstrando que o valor proposto está em conformidade com aqueles praticados em eventos de natureza e porte semelhantes.

10.4 Considerando a singularidade do objeto, bem como a inviabilidade de competição inerente às contratações artísticas por inexigibilidade, resta atendida a exigência legal de demonstração da adequação do preço à realidade de mercado, nos termos da legislação vigente.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, a ser celebrado entre o Município de Ceará-Mirim/RN e a pessoa jurídica representante do artista, após a ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O contrato conterá todas as condições essenciais à execução do objeto, incluindo objeto, valor, obrigações das partes, prazo de vigência, sanções administrativas, forma de pagamento, fiscalização e demais cláusulas necessárias, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3 A vigência contratual terá início a partir de sua assinatura e se encerrará após a execução integral da apresentação artística, não gerando obrigações continuadas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- 12.2 Emitir Nota de Empenho em conformidade com o objeto da contratação;
- 12.3 O CONTRATANTE Compromete-se a cumprir o rider técnico do(a) Artista, bem como disponibilizar a estrutura necessária como palco ou Pranchão, rider de som e luz e estrutura de camarim para o (a)s Artista (as) e sua equipe;
- 12.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante a nota fiscal;
- 12.5 Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 12.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 12.9 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste termo.
- 13.2 O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação;
- 13.3 O contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda eleitoral vinculada ao objeto deste instrumento;
- 13.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

13.5 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;

13.6 O serviço, objeto deste termo de referência, deverá ser prestado no município de Ceará-Mirim/RN, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

13.7 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

13.8 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

13.9 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A prestação do serviço será executada no dia **17 de fevereiro de 2026**, com início previsto para as 19h, com duração de 1h30, conforme programação oficial do evento.

14.2. A apresentação artística ocorrerá no polo **Praia de Muriú**, no Município de **Ceará-Mirim/RN**, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

15. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

15.1. A execução do serviço ocorrerá na data, horário e local definidos neste Termo de Referência, conforme a programação oficial do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

15.2. A vigência do instrumento contratual (ou do empenho que o substituir) se encerrará automaticamente com a integral execução dos serviços, não havendo prorrogação.

15.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência, nos termos da legislação vigente.

15.4. A inobservância dos prazos somente será admitida quando devidamente justificada por motivo de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, ou por fato imputável à Administração, devidamente comprovado.

15.5. A ocorrência de atraso deverá ser comunicada formalmente pela Contratada, por escrito e de forma fundamentada, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do fato gerador, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1 A contratada estará sujeita à retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2023, observada a legislação vigente.

16.2 A retenção prevista no item anterior poderá ser afastada, mediante comprovação do enquadramento em regime tributário específico, bem como da existência de isenção ou imunidade tributária, devidamente demonstradas por meio de documentação idônea.

16.3 A contratada deverá comprovar, quando exigível, o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação aplicável.

16.4 Não se aplicará o disposto no item 15.1 nos casos em que houver comprovação válida de regime tributário diferenciado, isenção ou imunidade tributária, nos termos da legislação pertinente.

17. RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

18. DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

18.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade da parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/21.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisã ou incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização do contrato será realizada com base nas cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

20.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das propostas, prazos e demais condições previstas para a adequada execução do objeto contratado.

20.3 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal designado, que deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

20.4 O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

20.5 A fiscalização será exercida exclusivamente no interesse da Administração Pública, não excluindo nem atenuando a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros. Nesses casos, não se estabelece qualquer corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, conforme disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

21.1. A solução consiste na contratação direta da atração artística **MICHELE ANDRADE**, para apresentação no evento “Carnaval Ceará-Mirim 2026”, conforme programação oficial do Município, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2. A apresentação artística será realizada em espaço público, integrando a grade oficial do evento, atendendo à necessidade previamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4 Fraudar na execução do contrato;

22.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;

22.7 Não mantiver a proposta.

22.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.13 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ceará-Mirim e demais entes federativos com os quais mantenha convênio ou consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

22.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

22.15.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.15.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.15.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.16 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

22.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

22.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

22.19 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.20 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante. Para ter direito ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, **somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço**, a Nota Fiscal acompanhada das certidões válidas.

23.2 A cada pagamento a ser efetivado pelo contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.4 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada pela Unidade Administrativa responsável pela contratação, em conjunto com a fiscalização do contrato.

Ceará-Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Franciléia de Oliveira Carvalho Varela
Responsável Pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas
apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente
Termo de Referência.

Carlos Augusto Borges da Penha

Secretário Municipal de Cultura e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51EC-98A3-AF44-D590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 02/02/2026 10:47:13
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.XXX.XXX-75) em 02/02/2026 11:08:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/51EC-98A3-AF44-D590>